

CÓDIGO DE ÉTICA ABRAFATI

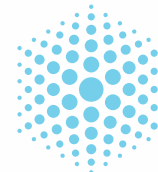


Av. Dr. Cardoso de Mello, 1340
Cj. 131 - Vila Olímpia
São Paulo, SP - Brasil
CEP 04548-004
Tel.: +55 (11) 4083-0500
www.abrafati.com.br



ABRAFATI

Associação Brasileira dos
Fabricantes de Tintas



ABRAFATI

Associação Brasileira dos
Fabricantes de Tintas



1. Introdução

A Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas – Abrafati tem como premissa, desde a sua fundação, a atuação dentro dos parâmetros legais e éticos.

Para tanto, o presente Código de Ética estabelece um conjunto de princípios e de condutas esperadas, bem como dispõe sobre a criação de um Comitê de Ética e *Compliance*, que será responsável pelo monitoramento e pela aplicação das regras previstas neste documento.



2. Princípios

São princípios que regem a conduta da Abrafati como um todo, bem como de seus colaboradores diretos e indiretos e de Associadas:

2.1. Transparência nas Relações com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais

Pela sua natureza de entidade associativa setorial de abrangência nacional, a interação com agentes públicos e autoridades governamentais faz parte do dia a dia.

Nesse trato com agentes públicos e autoridades governamentais, todas as Associadas da Abrafati devem observar a transparência e seguir as normas nacionais e internacionais anticorrupção e de proteção à concorrência.

2.2. Confidencialidade

A defesa de interesses do setor de tintas envolve o recebimento e tratamento de informações de cunho estratégico pela Abrafati, devendo ser assegurada a máxima proteção e confidencialidade às informações dessa natureza tratadas no ambiente da entidade.

2.3. Concorrência

Para assegurar o livre empreendimento e a livre concorrência, a Abrafati e suas Associadas devem combater, por todos os meios disponíveis em lei, a formação de cartéis, combinações e/ou indução de preços.

2.4. Trabalho Digno e Humanizado

A Abrafati e suas Associadas devem assegurar a eliminação de qualquer possibilidade de ocorrência de trabalho degradante, análogo à escravidão, infantil ou exploratório de vulneráveis, seja esse trabalho realizado na qualidade de emprego formal, prestação de serviço terceirizada ou qualquer outra forma de relacionamento profissional.

2.5. Compliance

Entendendo-se *compliance* como o cumprimento de leis nacionais, internacionais e princípios universais de direitos humanos e boa conduta moral, os atos da Abrafati, seus representantes e suas Associadas devem ser sempre orientados ao máximo cumprimento de quaisquer normas diretas ou indiretas de *compliance*.

2.6. Autonomia e Responsabilidade de Representantes

Qualquer representante que atue de forma oficial em nome da Abrafati deve ter sua autonomia preservada, desde que sua atuação ocorra comprovadamente em conformidade com o Estatuto Social da entidade e com o presente Código de Ética.

2.7. Sustentabilidade

O desenvolvimento do setor deve ocorrer de forma sustentável, mediante a adoção de novas tecnologias mais favoráveis ao meio ambiente sempre que possível.

Para isso, a Abrafati e suas Associadas serão protagonistas no processo de liderar o setor no rumo da sua responsabilidade social, ambiental e institucional, visando sempre à melhoria das condições de vida no planeta.

2.8. Saúde e Segurança

O desenvolvimento das atividades do setor de tintas deverá zelar pela saúde e segurança de cada ser humano, sendo foco de atuação da Abrafati o empenho para que suas Associadas procedam à adequada fiscalização, capacitação e propagação de técnicas, requisitos e modalidades de ampliação da segurança no trabalho e preservação da saúde dos indivíduos.

2.9. Respeito ao Consumidor

É responsabilidade de toda a cadeia de tintas a observância das leis de proteção ao consumidor e de padrões internacionais de qualidade.

2.10. Proteção de Dados

A Abrafati está comprometida com o direito à privacidade de seus colaboradores, dos membros das empresas Associadas e demais pessoas com as quais se relaciona, conduzindo suas atividades em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.



3. Condutas

A seguinte lista de condutas elenca posturas, ações e comportamentos esperados pela Abrafati de cada Associada, dos colaboradores da entidade, de prestadores de serviços e quaisquer outras partes que com ela tenham relacionamento direto ou indireto na busca de seus objetivos sociais.

3.1. Relações entre Associadas

A Associada da Abrafati, não importa em que categoria ou classe de associação, deve sempre ter por principal objetivo a defesa dos interesses coletivos da indústria de tintas quando agindo no âmbito da Associação. Associadas com verticalização de atividades econômicas, bem como Associadas Fornecedoras, deverão da mesma forma se portar nesse sentido quando atuando no âmbito da Abrafati.

Todas as Associadas Tradicionais e Fabricantes poderão participar de comitês da Abrafati, mediante convite do representante autorizado da entidade. As Associadas Fornecedoras, por sua vez, poderão participar livremente de comitês destinados exclusivamente a esta categoria, podendo, ainda e excepcionalmente, participar de reuniões específicas dos demais comitês e órgãos, mediante convite prévio.

As Associadas sempre buscarão a obtenção de posicionamentos por consenso. Na impossibilidade de consenso, deverá ser estabelecida forma de posicionamento efetivamente representativo da indústria de tintas, de

maneira democrática e acessível a todas as Associadas Tradicionais e/ou Fabricantes afetadas.

A Abrafati atuará na representação e defesa de todos os tipos de tintas e aplicações abarcados por suas Associadas fabricantes de tintas, sem distinção ou favorecimentos.

Cada Associada da Abrafati, independentemente de sua categoria, deverá observar a todo tempo as normas de *compliance* e Direito Concorrencial, prontamente notificando ao Comitê de Ética e *Compliance* da Abrafati a percepção de qualquer irregularidade e/ou infração ao presente Código de Ética de que tomar conhecimento.

3.2. Relações com Autoridades e Agentes Públicos

No desenvolvimento de relações com autoridades e agentes públicos, qualquer representante que atue em nome da Abrafati deverá observar as seguintes condutas:

Agendamento de Reuniões: deverá ser sempre feito previamente, sempre que possível constando da agenda oficial, com pautas objetivas e descritivas. Reuniões devem ocorrer em horário de expediente oficial. Exceções deverão ser justificadas e documentadas adequadamente. Reuniões deverão ser posteriormente registradas e arquivadas para referência futura.

Não oferecimento de vantagens: é expressamente proibido o oferecimento de quaisquer vantagens, diretas ou indiretas, a autoridades e agentes públicos. Pagamento de almoços, passagens de avião, *upgrades* de qualquer natureza, entre outros benefícios, solicitados ou não, são vedados. O oferecimento de brindes ou presentes deve ser limitado a circunstâncias de homenagem e deve obedecer ao limite de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este que será atualizado todo mês de janeiro de cada ano, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE do ano anterior.

Viagens: viagens de autoridades ou agentes públicos para comparecimento a eventos ou reuniões de interesse da Abrafati deverão ser realizadas dentro de suas agendas oficiais e custeadas por suas respectivas verbas públicas, sendo que eventuais exceções a estes dispositivos deverão ser previamente aprovadas pelo Comitê de Ética e *Compliance* da Entidade.

Atuação de Associadas: a atuação e/ou militância política das Associadas fora do contexto das atividades da Abrafati é livre, desde que dentro dos parâmetros da lei.

Pessoas Politicamente Expostas: os membros do Conselho Diretivo, do Conselho Fiscal e o presidente-executivo da Abrafati, este último se houver, não poderão ser pessoas politicamente expostas na forma da Lei.

3.3. Relações com a Imprensa

Ninguém agindo como representante da Abrafati deverá comentar sobre projetos ou atuações individualizadas de uma Associada, devendo as manifestações da entidade ter foco em projetos, realizações e dados do setor como um todo.

A Abrafati e seus representantes, quando tornarem públicos dados do setor, o farão de forma global e não individualizada.

A Abrafati adotará, sempre que viável, políticas de *one voice policy* para a defesa e manifestação de posturas uniformes do setor.

3.4. Relações com Comércio e Profissionais

Deverá ser observada pela Abrafati, por seus representantes e Associadas a máxima neutralidade no tratamento com representantes do comércio e dos profissionais relacionados ao setor de tintas, sem favorecimento a produtos ou marcas de uma associada ou outra.

3.5. Patrocínios e Apoios

O oferecimento de patrocínios e apoios por parte da Abrafati deverá ser sempre realizado em benefício do setor de tintas como um todo, sem favorecimentos a Associadas individuais.

3.6. Defesa da Concorrência

Na preservação da Concorrência, deverão ser observadas por quaisquer representantes da Abrafati e de suas Associadas as seguintes condutas:

Combate à fixação de preços: não será tolerada a realização de quaisquer reuniões, contatos ou intermediações no âmbito da Abrafati que levem a fixação, combinação, harmonização ou direcionamento, direto ou indireto, de preços praticados no mercado.

Proibição à negociação coletiva com fornecedores: não se deverá utilizar o nome, espaços físicos ou virtuais da Abrafati em qualquer momento para influenciar, mesmo que indiretamente, qualquer negociação por Associadas ou grupo de Associadas com fornecedores, grupos de fornecedores ou similares, seja para preços, condições de fornecimento ou quaisquer outros detalhes da relação do fornecedor com a cadeia de tintas.

Temas sensíveis: em qualquer situação no âmbito da Abrafati em que se detecte que tema pautado em reunião ou que espontaneamente seja colocado em meio a discussões seja sensível do ponto de vista da preservação de concorrência, esse tema deverá imediatamente ter sua discussão suspensa.

Compartilhamento de informações: o compartilhamento de informações estratégicas entre Associadas que possam levar ao entendimento de associação para influência no mercado deve ser evitado em qualquer situação. Em caso de dúvida, a informação não deve ser compartilhada.

Contratos com o Poder Público: é vedada a discussão no âmbito da Abrafati de condições comerciais, operacionais, econômicas ou técnicas envolvendo quaisquer processos de contratação com o Poder Público, sejam eles licitações, pregões, parcerias público-privadas ou quaisquer outras concorrências públicas.

3.7. Resolução de Conflitos

Conflitos entre Associadas poderão ser mediados pela Abrafati, caso solicitado por todas as Associadas envolvidas no conflito. A Abrafati não poderá tomar lados ou decisões em processos desse tipo, limitando-se a operar como facilitadora de consenso.

A Abrafati e seus representantes não interferirão em assuntos que digam respeito a quaisquer de suas Associadas individualmente, abordando sempre temas que sejam de repercussão e interesse geral do setor.

3.8. Reuniões no âmbito da Abrafati

Toda e qualquer reunião havida no âmbito das atividades e dos objetivos da Abrafati, por suas Associadas, seus colaboradores, consultores e outras partes relacionadas, independentemente de ambiente físico, telefônico ou digital, deverá observar as seguintes condutas mínimas:

Convocações de Reuniões: reuniões, mesmo as regulares de comitês, deverão ser convocadas pelo coordenador do respectivo comitê, que levará em consideração a sensibilidade dos temas *versus* potenciais impactos concorrenciais e ao presente Código de Ética, diligenciando para que apenas temas em conformidade com o presente Código de Ética sejam discutidos, e por interlocutores igualmente adequados aos temas abordados.

Pautas: pautas de reunião deverão ser claras, objetivas e descritivas, distribuídas sempre com antecedência a cada reunião. Devem ser evitados pontos de pauta genéricos como “outros assuntos” ou com interpretações dúbias, permitindo assim aos envolvidos conhecimento antecipado, de forma transparente, da totalidade dos temas a serem debatidos.

Atas: as atas deverão ser elaboradas de forma objetiva e detalhada, abordando todos os pontos da pauta, discutidos ou não, e distribuídas de forma breve a todos os participantes da reunião.

Anúncios Iniciais: antes do início de cada reunião, sempre deverá ser feita referência às normas de proteção à concorrência e ao presente Código de Ética.

Encerramento de Reunião: caso uma Associada detecte o descumprimento de qualquer norma legal ou do próprio Código de Ética, deverá solicitar ao coordenador da reunião seu encerramento imediato e registro em ata da razão identificada. Caso o coordenador opte por não encerrar a reunião de forma justificada, poderá a Associada deixar a reunião, fazendo registrar em ata protesto, justificativas e outros eventos para posterior revisão pelo Comitê de Ética e *Compliance*.

Gravação de Reuniões: a gravação de áudio e/ou vídeo de reuniões havidas no âmbito da Abrafati deverá ser previamente solicitada ao coordenador da reunião, com o assentimento de todos os presentes. Esta restrição se aplica também a sistemas de transcrição automatizadas, inteligência artificial ou quaisquer outros meios similares para registro integral das discussões havidas. Registros automatizados deste tipo que venham a ser realizados pela Abrafati em reuniões internas e de comitês ou órgãos similares deverão ser utilizados para fins de registro interno e elaboração das respectivas atas.

Espaços da Abrafati: a utilização de espaços da Abrafati, sejam físicos ou digitais, permanentes ou temporários, deve ocorrer apenas para reuniões e eventos da entidade, sendo vedada para finalidades particulares de Associadas, colaboradores, consultores ou outros representantes da Abrafati, sendo que eventuais exceções a este dispositivo deverão ser previamente autorizadas por um diretor da Entidade.

3.9. Contratações

Contratos: quaisquer contratações de serviços, compras ou outras relações jurídicas de efeito econômico desenvolvidas pela Abrafati deverão seguir todos os requisitos legais vigentes, com a tomada de múltiplos orçamentos para a mesma função, excetuada notória especialização comprovada e justificada. Todo contrato realizado pela Abrafati deverá, sempre que possível, conter cláusulas anticorrupção e de proteção à confidencialidade e a vulneráveis, conforme legislação vigente.

Faturamentos: todo pagamento efetuado e recebido pela Abrafati deverá ser efetuado dentro dos requisitos legais, com a emissão de documentos de valor fiscal que permitam rastreabilidade de recursos e passíveis de auditoria específica a qualquer tempo.

Contratação de egressos do serviço público: a contratação, direta ou indireta pela Abrafati, de egressos do serviço público, sejam eles concursados ou não, deverá observar os períodos de quarentena legalmente recomendados, não sendo autorizadas contratações antes dos períodos mínimos de espera para total desligamento desses indivíduos de suas atribuições anteriores.

Contratação de parentes em até terceiro grau de agentes e/ou representantes do Poder Público: a contratação pela Abrafati, direta ou indireta, permanente ou temporária desses parentes é a princípio vetada, podendo exceções serem avaliadas pelo Comitê de Ética e *Compliance* em caso de ausência de risco de descumprimento do presente Código de Ética.

Contratação de parentes de dirigentes da Abrafati: a contratação, pela Abrafati, de parentes em qualquer grau de quaisquer dirigentes da entidade deverá ser submetida à avaliação e validação prévia pelo Comitê de Ética e *Compliance* da entidade.

3.10. Presentes e Brindes

O limite para aceitação e/ou oferecimento de brindes e presentes por parte de representantes, consultores, colaboradores diretos ou indiretos da Abrafati é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por ano por donatário/doador, valor este que será atualizado todo mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE do ano anterior.

Caso um representante da Abrafati receba brinde ou presente que exceda o valor limite, este deverá ser recusado. Caso a recusa seja impossível, o presente ou brinde deverá ser doado a instituição de caridade.

Todo representante da Abrafati, no exercício de suas funções relacionadas à entidade, deve recusar terminantemente quaisquer ofertas de vantagens, pecuniárias ou não, incluindo mas não se limitando a viagens, *upgrades* de categoria, custeio de almoços, jantares, cursos, entre outros.

3.11. Gestão de Informação

A gestão de informações da Abrafati, e pela Abrafati das informações de suas Associadas, deverá seguir os padrões internacionais de segurança da informação e confidencialidade.

Quando necessárias, coletas de informação pela Abrafati deverão ser realizadas de forma a consolidar os dados imediatamente, impedindo a identificação de informações individualizadas por Associada. Em casos de alta sensibilidade, a Abrafati poderá contratar terceira parte independente para o processamento de informações.

O fornecimento de informações do setor pela Abrafati deverá ser sempre realizado de forma geral, em nome do setor, sem individualização com relação a uma ou outra Associada.

No trato das informações pela Abrafati, por seus representantes, contratados e Associadas, informações sinalizadas como “confidenciais” deverão ser tratadas comotal.

3.12. Gestão de Programas

A gestão de programas específicos pela Abrafati, denominados “Programas Mínimos”, na forma do seu Estatuto Social, deverá ser efetuada em conformidade com as disposições do presente Código de Ética.

É mandatória a participação das Associadas Tradicionais e das Associadas Fabricantes, desde que aplicável a um ou mais de seus ramos de atividades, nos Programas Mínimos da Abrafati, consoante disposto no artigo 15, letra “c” de seu Estatuto Social.

Os membros do Conselho Diretivo, do Conselho Fiscal, os colaboradores e o presidente-executivo da Abrafati, este último se houver, deverão informar a Associação sobre qualquer processo administrativo ou judicial ou outro fato de potencial repercussão pública em que sejam envolvidos e que possam resultar em prejuízo à imagem da Associação.



4. Comitê de Ética e Compliance

Para monitorar o cumprimento do presente Código de Ética, analisar denúncias atinentes e, quando necessário, proceder à sua atualização, a Abrafati contará com um Comitê de Ética e *Compliance*, que terá como seu coordenador e membro permanente o diretor jurídico e de Relações Governamentais da Associação.

4.1. Recebimento de Denúncias

Qualquer membro, permanente ou não permanente, do Comitê de Ética e *Compliance* poderá receber denúncias formais acerca do descumprimento do presente Código de Ética por quaisquer partes relacionadas à Abrafati, sendo facultado aos membros do Comitê realizar denúncias diretamente para avaliação.

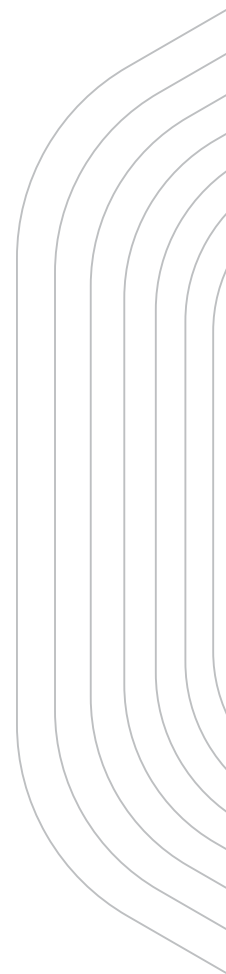
O Comitê de Ética e *Compliance* buscará desenvolver, ainda, mecanismos de recebimento de denúncias anônimas, inclusive através de *e-mail*, de forma a franquear amplo acesso ao Comitê por todas as partes interessadas.

4.2. Avaliação de Denúncias e Sanções

As denúncias recebidas deverão ser avaliadas por ordem de recebimento, exceto se por consenso houver denúncia urgente a ser priorizada.

Caso o Comitê considere que a denúncia tem fundamento e é potencialmente passível de sanção à parte infratora do Código de Ética, deverá proporcionar à parte acusada o direito de defesa e fundamentação, por via eletrônica, sendo facultado ao Comitê realizar reunião presencial para apuração dos fatos.

A definição da aplicação de sanção ou não, e da sua gravidade, será fruto de deliberação do Comitê, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.



CÓDIGO DE ÉTICA ABRAFATI

